



**PROMOTORRES**  
EMPRESA MUNICIPAL

## **PROGRAMA DE CONCURSO**

**PROCEDIMENTO PÚBLICO - URGENTE: 2026.45-CPU**  
*(nos termos do CCP - Código dos Contratos Públicos)*

**PONTOS DE VENDA DE BEBIDA PARA O EVENTO “UMA FESTA DO CARAÇAS”**

O presente **Programa de Concurso** contém 8 páginas, todas numeradas e aprovadas pelo Conselho de Administração da Promotorres E.M., na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, em sua reunião de datada de **15 de abril de 2026**.

Torres Vedras, 17.04.2026

Diretor Executivo



Rui Penetra



## PROGRAMA DE CONCURSO

Procedimento de Concurso Público Urgente  
(artigo 155.º do Código dos Contratos Públicos)

### Pontos de Venda de Bebida o Evento “Uma Festa do Caraças”

#### Artigo 1.º

##### Identificação do procedimento

1. O presente procedimento assume a forma de **concurso público urgente**, nos termos do disposto no artigo 155.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. O procedimento tem por objeto a utilização dos **Pontos de Bebida destinados ao evento “Uma Festa do Caraças”**.

#### Artigo 2.º

##### Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a **PROMOTORRES, E.M.**, com sede na Av. Tenente-Coronel João Luís de Moura, Loja A Cave, 2560-273 Torres Vedras, telefone 261094746, e-mail [geral@promotorres.pt](mailto:geral@promotorres.pt), plataforma eletrónica utilizada: **ACINGOV**.

#### Artigo 3.º

##### Órgão competente para a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da PROMOTORRES, E.M., em reunião de **15 de abril de 2026**, nos termos legais.

#### Artigo 4.º

##### Fundamentação do procedimento urgente

1. O presente procedimento reveste carácter urgente, porquanto:
  - a) Os serviços destinam-se a evento com data certa e próxima;



- b) A não contratação em tempo útil compromete a realização do evento e o interesse público subjacente;
  - c) Os serviços a adquirir configuram **serviços de uso corrente**.
2. Verificam-se, assim, os pressupostos do **artigo 155.º do CCP**.

### **Artigo 5.º**

#### **Impedimentos**

Não podem ser concorrentes as entidades que se encontrem em qualquer das situações previstas no **artigo 55.º do CCP**.

### **Artigo 6.º**

#### **Consulta das peças do procedimento**

1. As peças do procedimento encontram-se integralmente disponíveis na plataforma eletrónica **ACINGOV** e no site da Promotorres em [www.promotorres.pt](http://www.promotorres.pt)
2. O acesso é livre, completo e gratuito.

### **Artigo 7.º**

#### **Esclarecimentos e retificações**

1. Os pedidos de esclarecimento devem ser apresentados através da plataforma eletrónica, ou através de email: [geral@promotorres.pt](mailto:geral@promotorres.pt), até ao final do primeiro terço do prazo para apresentação de propostas.
2. Os esclarecimentos são prestados até ao final do segundo terço do prazo.
3. As respostas e eventuais retificações integram as peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.



### **Artigo 8.º**

#### **Erros e omissões**

1. Os interessados devem identificar erros e omissões até ao termo do primeiro terço do prazo para apresentação de propostas.
2. A decisão sobre os mesmos cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, até ao termo do segundo terço do prazo.

### **Artigo 9.º**

#### **Prazo para apresentação das propostas**

1. As propostas devem ser apresentadas até ao dia 20 de abril, inclusive, até as 17h, através da plataforma ACINGOV ou em carta fechada a apresentar na sede da Promotorres E.M.
2. Não serão admitidas propostas apresentadas após o termo do prazo fixado, independentemente da causa do atraso.

### **Artigo 10.º**

#### **Modo de apresentação das propostas**

1. Ao abrigo do disposto no artigo 62.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, e por razões devidamente fundamentadas de urgência do procedimento, é admitida a apresentação de propostas por duas vias alternativas, competindo a escolha aos concorrentes.
2. As propostas podem ser apresentadas:
  - a) Por via eletrónica, através da plataforma ACINGOV, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos e na respetiva regulamentação aplicável;
  - b) Mediante entrega em suporte físico, em carta fechada, na sede da Promotorres, E.M., até à data e hora limite fixadas para a apresentação das propostas.
3. As propostas entregues em suporte físico devem respeitar os princípios da confidencialidade, inviolabilidade e igualdade de tratamento, sendo acondicionadas em sobrescrito opaco, fechado e inviolável, do qual conste, de forma clara, a identificação do procedimento e a menção **“Proposta – Pontos de Venda de Bebida destinados ao evento “Uma Festa do Caraças”**.



4. A entidade adjudicante assegura o registo da data e hora de receção das propostas entregues em suporte físico, bem como a sua guarda em condições que garantam a integridade e confidencialidade até ao ato público de abertura.
5. Cada concorrente apenas pode apresentar uma proposta, não sendo admitida a apresentação cumulativa de propostas por mais do que uma das vias referidas no n.º 2.
6. Em caso de duplicação de propostas, será considerada apenas a primeira proposta apresentada dentro do prazo, sendo a restante excluída.

### Artigo 11.º

#### Documentos da proposta

1. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:
  - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, nos termos do **artigo 57.º, n.º 1, alínea a) do CCP**, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo 1 e que, constitui a declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos e que deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
  - b) Declaração assinada conforme assinatura do documento de identificação, onde conste nome, número de identificação fiscal, domicílio, correio eletrónico para efeitos de notificação e contacto telefónico, bem como o preço, sem IVA, que o concorrente se encontra disposto a pagar pela atribuição do espaço;
  - c) Comprovativo de que se encontram habilitados para o exercício da actividade de venda de bebidas, designadamente, documento emitido pela Autoridade Tributária e /ou documento oficialmente reconhecido no qual conste a inscrição do código da actividade económica (CAE).
  - d) Outros documentos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da proposta, certidão comercial e / ou cartão de cidadão;
2. Não são exigidos documentos de habilitação nesta fase. O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação exigidos no prazo **de dois dias a contar da data da notificação da adjudicação**.
3. O adjudicatário deverá requer junto da Câmara Municipal o pedido de licenciamento zero.



## **Artigo 12.º**

### **Preço da proposta**

1. O preço a apresentar para cada um dos lotes é indicado em euros, sem IVA.
2. Em caso de divergência, prevalece o valor indicado por extenso.

## **Artigo 13.º**

### **Propostas variantes**

Não são admitidas propostas variantes.

## **Artigo 14.º**

### **Critério de adjudicação**

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério do preço mais elevado, nos termos do disposto no artigo 74º n.º 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos.
2. Para efeitos do número anterior, considera-se o preço o valor proposto pelo concorrente a pagar à entidade adjudicante a título de contrapartida pela exploração da atividade do presente procedimento.
3. Será adjudicada a proposta que apresente o preço mais elevado, desde que cumpra todos os requisitos previstos no Programa do Concurso e no Caderno de encargos.
4. Em caso de igualdade de preços, a adjudicação recairá sobre a proposta que tiver dado entrada em primeiro lugar.

## **Artigo 15.º**

### **Prazo de manutenção das propostas**

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas por um período de **10 dias**, nos termos do artigo 159.º do CCP.

**Artigo 16.º**

**Análise das propostas**

A análise das propostas é efetuada pelos serviços competentes da entidade adjudicante.



**Artigo 17.º**

**Exclusão de propostas**

São excluídas as propostas que:

- a) Não sejam apresentadas dentro do prazo;
- b) Não cumpram as exigências legais e procedimentais;
- c) Não apresentem os documentos exigidos na cláusula 11º do presente programa de concurso;
- d) Apresentem preço anormalmente baixo sem justificação adequada;
- e) violem normas imperativas do CCP.

**Artigo 18.º**

**Decisão de adjudicação**

- 1. A decisão de adjudicação compete ao Conselho de Administração.
- 2. A decisão é notificada através da plataforma eletrónica e/ou email.

**Artigo 19.º**

**Documentos de habilitação**

- 1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 2 dias, os seguintes documentos:
  - a) Declaração conforme Anexo II do CCP;
  - b) Certidão de situação tributária regularizada;
  - c) Certidão de situação contributiva regularizada;
  - d) Certificado de registo criminal (quando aplicável);

- 
2. A não apresentação determina a caducidade da adjudicação.

### **Artigo 20.º**

#### **Celebração do contrato**

1. O contrato é celebrado após verificação dos documentos de habilitação.
2. A falta de comparência do adjudicatário determina a caducidade da adjudicação.
3. Os adjudicatários estão impedidos de ceder os direitos de exploração dos lotes a terceiros, sem autorização prévia da Promotorres E.M.
4. Em caso de desistência, ou não seja liquidada a totalidade do preço, não haverá lugar a devolução de valores já pagos e a adjudicação será efetuada ao proponente que ficou imediatamente anterior;
5. As entidades adjudicatárias com dívidas à Promotorres E.M. estão impedidas de participar no presente concurso público.

### **Artigo 21.º**

#### **Caução**

Não é exigida caução, nos termos legais aplicáveis.

### **Artigo 22.º**

#### **Comunicações**

Todas as comunicações são efetuadas através da plataforma eletrónica ACINGOV e por email;

### **Artigo 23.º**

#### **Prevalência**

Em caso de conflito, prevalecem as peças do procedimento sobre o anúncio.

### **Artigo 24.º**

#### **Casos omissos**

Aos casos omissos aplica-se o Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.